



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3240/2011**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 288.587,50 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.0006.1.068.000 - Construção de Quadra Poli esportiva - Ensino Fundamental**  
**4.4.90.92.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores - FR Nº 008.....R\$ 288.587,50**

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0006.1.135.000 - Construção, Ampl. e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental**  
**4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações N 307 FR Nº 009 .....R\$ 288.587,50**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 19 de março de 2011.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 019/2011  
Autoria do PL nº. 019/2011: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 4872/2011

